



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Max Lemos - PDT/RJ

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 4911, DE 2023**

**EMENDA Nº**

**Regulamenta a  
Profissão de Alpinismo  
Industrial e dá outras  
providências.**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao inciso V, do art. 4º, do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 4911, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 4º .....

V – Atendimentos prestados pelo SAMU”

**JUSTIFICAÇÃO**

O alpinismo industrial é uma atividade essencial em diversos setores devido à sua capacidade de proporcionar acesso seguro, eficiente e econômico a locais de difícil alcance. Essa técnica é amplamente utilizada em tarefas como inspeção, manutenção e reparo de estruturas em altura, incluindo edifícios, torres de telecomunicação, turbinas eólicas e plataformas offshore.

A alta especialização dos profissionais envolvidos, somada ao uso de equipamentos de segurança avançados, garante não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a minimização de riscos, contribuindo para a proteção do patrimônio e a integridade das pessoas. Além disso, o alpinismo industrial se destaca por ser uma alternativa mais ágil e menos invasiva em comparação com métodos tradicionais, como andaimes ou guindastes, sendo particularmente eficaz em operações emergenciais e ambientes de alta complexidade.

Essa prática é indispensável em setores estratégicos como construção civil, infraestrutura, energia, petróleo e gás, reafirmando sua relevância para o desenvolvimento sustentável e a manutenção de serviços essenciais para a sociedade.

Sala das Sessões 18 de dezembro de 2024

Deputado Max Lemos  
PDT-RJ

Apresentação: 18/12/2024 17:10:17.953 - PLEN  
EMP 1 => PL 4911/2023

EMP n.1



\* C D 2 4 2 7 6 3 0 5 9 0 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Max Lemos)

Apresentação: 18/12/2024 17:10:17.953 - PLEN  
EMP 1 => PL 4911/2023  
EMP n.1

Regulamenta a Profissão de  
Alpinismo Industrial e dá outras  
providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242763059000, nesta ordem:

- 1 Dep. Max Lemos (PDT/RJ)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB  
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242763059000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos e outros